DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Comunicados 2
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé
CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Câmara Municipal de Itararé
CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

PODER EXECUTIVO

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
EDIFICIO VERGINIO HOLTZ

CONVITE ABERTO AO PÚBLICO

AUDIÊNCIA PÚBLICA ELABORAÇÃO LOA - 2024 E ALTERAÇÃO PPA E LDO -2024

A Prefeitura Municipal de Itararé realizará Audiência Pública, no dia 25 de agosto de 2023, as 18h, para elaboração e aprovação da LOA 2024, alteração do PPA 2024 e alteração da LDO 2024. A população está convidada a participar da audiência, que será realizada na Câmara Municipal de Itararé, à rua São Pedro, 885, Centro.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Lei Municipal nº 2.110/91
Telefone – (15) 3531-8300 - E-mail cmdca@itarare.sp.gov.br
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

PORTARIA Nº 006/2023

Dispõe sobre o encerramento do Processo Administrativo Disciplinar 001/2023, referente a Portaria nº. 004 de 04 de abril de 2023, e dá outras providências.

GLEBERSON LUIZ RODRIGUES, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Portaria nº 004/2023, de 04 de abril de 2023, que determinou o Processo Administrativo Disciplinar para apurar as denúncias trazidas pela Srta. Sueli Regina Hutz, constante do protocolo 01 Doc Nº 2.790/2023; a denúncia de próprio punho trazida pelo cidadão Handerson Henrique Santos na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e a denúncia trazida pelo Sr. Fábio Luís Dias da Rosa, portador do CPF nº 284.404.848-01 e Franciany Messias da Rosa, portadora do CPF nº 371.914.358-95, pais da menor K.G.D.R., acerca de condutas incompatíveis da Conselheira DELMA MACHADO DE MELLO;

Considerando que o referido Processo Administrativo transcorreu dentro dos ditames da legalidade e observância ao devido processo legal, especialmente que fora garantido ao processado o pleno acesso ao contraditório e à ampla defesa;

Considerando que a conselheira tutelar, infringiu o inciso IX, do art. 72 da Lei Municipal nº 3.610/2014, ao "exceder no exercício de sua função, abusando de suas atribuições específicas", quando, devido a sua função, na situação da primeira denúncia, convocou as duas partes envolvidas para realizar uma acareação dos fatos, papel esse não pertencente as funções do conselheiro; e infringiu o inciso III, do art. 71 "atender com presteza e urbanidade ao público, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo" na segunda denúncia, no qual se recusou a atender o sr. Handerson;

Considerando a atenuante do Art. 220, § 1º, da Lei Nº 1.221, de 24 de julho de 1974, por não haver nenhuma falta disciplinar registrado em seu prontuário;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica decidido pelo colegiado a aplicação de Advertência por escrito como penalidade pelas suas ações;

Art. 2°- A conselheira tutelar deverá retornar para as suas atividades imediatamente;

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 02 de agosto de 2023.

GLEBERSON LUIZ RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
PUBLICAÇÃO: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

Assinado por 1 pessoa: GLEBERSON LUIZ RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/2754-6A6B-218E-C6F7 e informe o código 2754-6A6B-218E-C6F7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2754-6A6B-218E-C6F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLEBERSON LUIZ RODRIGUES (CPF 338.XXX.XXX-05) em 02/08/2023 15:36:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itarare.1doc.com.br/verificacao/2754-6A6B-218E-C6F7